



TERMO DE REFERENCIA
INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo nº 6 /2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da Empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: **46.415.417/0001-16**. O Pregoeiros Summit é um evento com foco total nos Agentes Públicos da área de licitações das Prefeituras e das Câmaras Municipais. Um evento inteiro pensado única e exclusivamente para as demandas dos setores de licitações dos Municípios. O evento é criado através de uma trilha de aprendizagem com uma metodologia exclusiva para atender todos os temas da Nova Lei de Licitações, trazendo problemas reais e os desafios do processo de implementação e uso da Lei 14.133/2021.

1.2 Detalhamento do tema e carga horária, conforme folder em anexo.

Modalidade : Presencial

Local : Florianópolis – SC

Período de realização do curso: 27 a 29 de fevereiro de 2024.

Participantes: Ana Nuncia Collaço, Deleon de Souza, Cristiane Aparecida da Silva, Sonia Walfrides Schmidt, Marciano Nicolau, Marcos Aurélio Costa Ferreira, Jacqueline Pagani Luz Werner, Rafael dos Santos.

1.3 A capacitação em questão ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecida neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de seleção e treinamento	08	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00

1.4 O objeto desta contratação não é caracterizado como bem de luxo.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação está sustentada no art.74, inc.III , f, da Lei N° 14.133/2021, que dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição , em especial nos casos de :

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2 A Contratação da empresa acima para os cursos de capacitação presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos , em especial setor de licitação e equipe de apoio , Controle Interno, Contabilidade , Setor Jurídico e Diretor Geral da Câmara Municipal de Palhoça . A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologia se, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados. No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Município garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. Além disso, em trinta e um de Dezembro de 2024

a Lei n. 14.133/2021, anova Lei de licitações e contratos administrativos, irá substituiu em definitivo as Leis 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, devem aplicar apenas a nova lei.

A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados. Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros. O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Nota-se que a capacitação é essencial para todos Agentes da Administração, mas especialmente aqueles que atuam nas licitações e contratos, os quais devem estar preparados e seguros em suas decisões e na condução dos procedimentos, os quais devem estar preparados e seguros em suas decisões e na condução dos, procedimentos, bem como no investimento de recursos públicos. Nessa linha o TCU já decidiu, reforçando a necessidade de se investir em capacitação. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente Inexigibilidade.

2.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR :

A escolha pela empresa prestadora para capacitação dos Funcionários da Câmara Municipal de Palhoça levou em consideração tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática únicos, caracterizando a sua natureza singular, possuindo corpo docente de notória especialização, com qualificação e experiência prática voltada para área de licitações de Prefeituras e Câmaras Municipais. Indubitavelmente que a quantia cobrada por esta inscrições sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro. Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa CEAP BRASIL – CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS GESTÃO PÚBLICA LTDA - Centro de Estudos da Administração Pública, o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser

verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (feedback). E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas. Dessa forma, fica evidenciado que as inscrições para cursos da empresa CEAP BRASIL Centro de Estudos da Administração Pública, é uma das melhores opção para a Administração Pública Municipal.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado no folder (carga horaria , modalidade, período de realização e conteúdo programático):

3.1 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

3.1.1 27 de Fevereiro - Terça feira

08h00 às 09h00 - Credenciamento

09h00 às 09h30 – Abertura

09h30 às 10h30 – NLLC e as dificuldades para municípios (Joel de Menezes Niebuhr)

10h30 às 12h30 – Workshop - Planejamento - PCA, DFD, ETP e TR (Prof. Vinicius Geronasso)

12h30 às 14h00 - Intervalo Almoço

14h00 às 15h00 – Pesquisa de Preços e suas novidades (Prof. Abimael Torcate)

15h00 às 16h00 – Regulamentar a NLLC em âmbito municipal e suas vantagens (Profa. Andrea Ache)

16h00 às 16h15 – Intervalo Coffee Break

16h15 às 17h15 – Indicadores de Integridade na NLLC– Prof. Fabiano Petean

17h15 as 18h00 – Debate - Principais temas debatidos e dúvidas dos participantes

3.1.2 28 de Fevereiro - Quarta feira

08h30 às 09h30 – Participante x Carona no SRP (Prof. André de Oliveira)

09h30 às 10h30 – As Responsabilidades dos Agentes públicos em âmbito municipal



(Prof. Rafael Sergio de Oliveira)

10h30 às 12h30 – Workshop - Agente de Contratação e Pregoeiro na prática – Prof.^a. Nadia Dall Agnol

12h30 às 14h00 - Intervalo Almoço

14h00 às 16h00 – Workshop - Credenciamento onde usar e como usar? (Prof.^a Felipe Ansaloni)

16h00 às 16h15 – Intervalo Coffee Break

16h15 às 17h15 – Construção de processos eficientes nas contratações (Prof. Felipe Boseli)

17h15 as 18h00 - Debate - Principais temas debatidos e dúvidas dos participantes

3.1.3- 29 de Fevereiro -Quinta feira

08h30 às 10h30 –Workshop – Gestão e Fiscalização de Contratos (Profa. Lidineide Cardoso)

10h30 às 11h30 – Visão do TCU sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações (Ministro Benjamin Zymler)

11h30 às 12:30 – Entendimento TCE sobre a NLLC – Profa. Caroline de Souza

12h30 às 14h00 - Intervalo Almoço

14h00 às 16h00 – Workshop - Contratação Direta, Inex e Dispensa (Prof.Jamil Manasfe)

16h00 às 16h15 – INTERVALO

16h30 as 17h30 – Boas Práticas a serem usadas nas contratações (Prof. Matheus Carvalho)

17h30 as 18h30 – Debate de Encerramento

3.2 DA ENTIDADE PROMOTORA

3.2.1 Razão Social : CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS GESTÃO PÚBLICA LTDA

3.2.2 CNPJ :46.415.417/0001-16

3.2.3 Endereço; Av . Rio Branco, 404 - Centro, Florianópolis SC,
CEP : 88015-203

3.2.4 Telefone (48) 3204-6843
(48) 99665-7706

3.2.5 e-mail comercial.sc01@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com



4 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de Prestação de Serviço

A capacitação deverá ocorrer no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024 , na cidade de Florianópolis no Estado de Santa Catarina e abordar os temas previstos nestes termo de referência no item 3.1.

Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos, acima, somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Palhoça.

A contratada deverá reparar , corrigir , remover ou substituir , às suas expensas , no total ou em parte , no prazo fixado pela Câmara Municipal de Palhoça. os serviços efetuados em que verificarem vícios.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplente por parte da contratada não importará de forma alguma , em alteração contratual ou renovação , podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos , tributos , frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço.



A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A Contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução deste objeto, ou omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou da presente contratação, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos, ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

6 .MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato dispensado conforme previsão do art.95, § 2º, da Lei nº14.133/2021.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis , mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária , para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado .

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Quando do pagamento , será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 .FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.2 **Empresário individual** : inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis , a cargo de Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 **Microempreendedor Individual – MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação focará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



10.4 Sociedade empresária , sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo , estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis , a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores: ou;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede , acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal , social e trabalhista

10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados , inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional.

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.10 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal , se houver , relativo ao domicílio ou sede do fornecedor , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ;

10.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômica – Financeira

10.12 Não exigida



11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total da contratação é de R\$ 14.320,00 (Quatorze mil trezentos e vinte reais).

11.2 Justificativa do preço : a justificativa de preços se deu mediante comprovação dos preços praticados pela contratada em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza , por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos , conforme mapa de preços em anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Elemento de Despesa: 39.48 - serviços de seleção e treinamento ,

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Palhoça, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ROBERTO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

11